



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PORTARIA Nº 14/2025

EMENTA: *Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e o Sistema Eletrônico do SIC (e-SIC).*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, Sr. **Wallace Armelino Rufino**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, § 3º, inciso II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos para garantir o direito fundamental de acesso às informações públicas sob a custódia do Poder Legislativo do Município de São José do Goiabal.

Art. 2º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal, vinculado à sua estrutura administrativa, com o objetivo de:

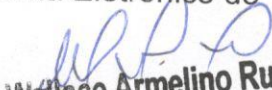
- I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- III - Protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação.

Art. 3º O SIC funcionará na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Mário Rolla, 50, Centro, com atendimento presencial em dias úteis, das 8:00 horas até as 16:00 horas, e de forma eletrônica, ininterruptamente, por meio do Sistema Eletrônico do SIC (e-SIC), no site oficial.

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br


Wallace Armelino Rufino
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Parágrafo único: Fica designada a servidora Sheila dos Santos Silva Vasconcelos como responsável pelo SIC.

Art. 4º O pedido de acesso à informação será formulado por requerimento, que deverá conter:

- I - Nome completo do requerente;
- II - Número de documento de identificação válido;
- III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações.

Art. 5º O acesso à informação será concedido de forma imediata, sempre que possível. Não sendo possível a concessão imediata, a Câmara Municipal terá o prazo de até **20 (vinte) dias** para responder ao solicitante, prorrogável por mais **10 (dez) dias**, mediante justificativa expressa.

Art. 6º No caso de indeferimento do acesso à informação, o requerente poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da sua ciência. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de **5 (cinco) dias**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal - MG, 17 de setembro de 2025.

Wallace Armelino Rufino
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG

WALLACE ARMELINO RUFINO
Presidente da Câmara Municipal